



Câmara Municipal de Cabaceiras
APROVADO
Sala das Sessões 17/10/2024
João Tarus
SECRETARIA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 271, 15 / 10 / 2024

MATÉRIA:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2024, ATÉ O MONTANTE DE R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO FUMDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 30%.

ADMINISTRAÇÃO:

Tiago Marccone Castro da Rocha

PERÍODO:

2021 a 2024



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 321 / 2024.

Cabaceiras, 15 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
AGNELO DE FREITAS CAVALCANTE FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores
Cabaceiras – PB.

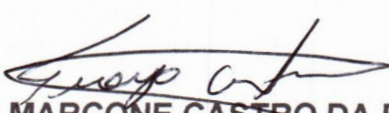
Senhor Vereador - Presidente,

Tenho a grata satisfação de passar as mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de Lei, versando sobre abertura de crédito especial no montante de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) necessários a utilização dos recursos provenientes de Transferências do FUMDEB, Complementação da União – VAAT 30%.

O referido projeto, estabelece o direcionamento das fontes de recursos de demandados para essa fonte, em vista de sua ausência no vigente orçamento, conforme explícito na mensagem que o acompanha.

Na oportunidade, renovamos os protestos de especial apreço.

Cordialmente,


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM
(PROJETO DE LEI Nº 271, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024)

Senhor Vereador - Presidente,
Senhores Vereadores.

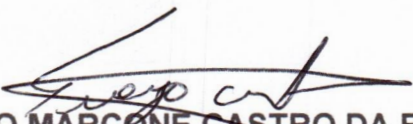
Submeto à apreciação dessa Augusta Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei anexo autorizando ao Poder Executivo proceder a abertura de crédito especial no corrente exercício de 2024, até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) necessários a utilização dos recursos provenientes de Transferências do FUMDEB – Complementação da União – VAAT 30%.

Como é sabido, nosso Orçamento Financeiro para o corrente exercício, está projetado com a definição de FONTES DE RECURSOS em todas as suas Secretarias.

Foi verificado então, que no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura não estava contemplada para essa ação Fonte com recursos aqui indicadas, portanto, necessário se faz à abertura de crédito especial para direcionar esses recursos, a razão do anexo projeto de Lei.

Esperamos pois, a devida anuência por parte dessa Câmara ao projeto anexo, possibilitando assim ao Município a execução orçamentária dos referidos recursos.

Cordialmente,


TIAGO MARCÔNE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cabaceiras

APROVADO

Sala das Sessões 17/10/2024

João Farias
SECRETARIA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 271, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e parecer da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cabaceiras, autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, oriundos de repasses de **FUMDEB – Complementação da União – VAAT**.

§1º A destinação dos recursos de que trata o caput do artigo, serão direcionados aos gastos com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste Município.

§ 2º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.501– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

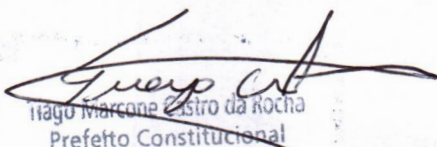
12 361 1004 1010 Aquisição desapropriação de imóveis

ELEMENTO DE DESPESA: 4590–61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSOS: 15421030 –Transferências do FUMDEB – Complementação da União VAAT 30%

VALOR: R\$ 100.000,00.

1.


Thiago Marcone Castro da Rocha
Prefeito Constitucional



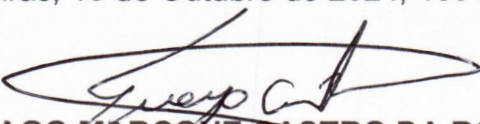
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício ou superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal N°4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 15 de Outubro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.


TIAGO MARCENE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal